

Boa Tarde,

Solicito esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 015 / 2022, cujo objeto é a prestação de serviço de Limpeza e Conservação nas dependências desta unidade.

Esclarecimentos:

1 - Será obrigatório utilizar os percentuais de encargos de 83,49% conforme convenção coletiva ? As empresas que não utilizarem esses percentuais serão desclassificadas ?

RESPOSTA: A empresa deverá observar os preços máximos admissíveis, e ao formular a sua proposta a licitante deverá levar em consideração a Lei Estadual 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto 15.219/2014, e legislação correlata, que dispõe sobre o provisionamento de encargos em contratos administrativos de serviços terceirizados com previsão de mão de obra residente.

A empresa deve observar as informações previstas no Termo de Referência, a legislação trabalhista, previdenciária e social aplicada a mão de obra, assim como os benefícios previstos na Convenção Coletiva, sendo que para o pressuposto na presente licitação deve se observar o Acórdão TCU n 732/2011- Segunda Câmara e o disposto no art. 40, X, Lei 8666/93 e outras informações que são necessárias a execução do objeto ora descritas no Instrumento Convocatório.

Conforme Edital, salientamos que a licitante deve utilizar para a formulação dos preços a convenção coletiva vigente da categoria, a legislação trabalhista e a legislação estadual de provisionamento vinculada ao processo, assim como qualquer outra que seja necessária para a mesma visando formulação dos seus preços, conforme instrumento convocatório.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedido de revisões, em nenhuma hipótese.

Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

2 - Para composição da planilha de custos devemos utilizar a Cidade de Salvador como base de ISS e Transporte ? Ou devemos fazer uma planilha para cada município?

RESPOSTA:

Considerando a carga horária e o mês comercial, informamos que o valor do vale transporte deverá ser estabelecido para 22 (vinte e dois) dias úteis e com ida e volta, assim como o percentual previsto pela legislação e/ou convenção em descontar até 6%

Defensoria Pública do Estado da Bahia
Questionamento n° 003

(seis por cento) sobre o salário ou proporcionalmente de acordo com a orientação da regulamentação federal.

A empresa possui o conhecimento que nas localidades que possuem transporte regulamentado, as informações constam no portal da prefeitura municipal. As demais dependem do modal de transporte a ser utilizado pelo funcionário da contratada e planejado pela empresa licitante.

Quanto a fornecer a informação da empresa atualmente contratada, a licitante interessada deve entender que por ser itens gerenciáveis e que a mão de obra a ser contratada é de responsabilidade da empresa a ser contratada, conforme Decreto 12.366/2010, é de responsabilidade de cada uma a elaboração dos seus preços, de acordo com critérios estabelecidos pela interessada.

Outro ponto a ser observado, os municípios passaram a adotar formas de pagamentos com preços diferenciados (cartão de passagem, integração, bairros, distritos ou espécie), assim como depende do modal de transporte que o trabalhador contratado pela empresa utilizará para deslocamento, cujos valores foram devidamente planejados pela licitante, que possui dessa forma o conhecimento de sua mão de obra.

Quanto ao documento a ser utilizado para comprovar, a proposta de preços, a legislação ou informação similar são suficientes para comprovação da exequibilidade.

Por esse motivo, em relação ao quanto informado acima, é de exclusiva responsabilidade de cada empresa ao elaborar a sua proposta de preços a forma que vai ser utilizada para o deslocamento do funcionário para o trabalho e residência, e vice-versa, conforme estabelecido pela legislação e por ser um item gerenciável, conforme explicado em edital.

Em relação ao Imposto Sobre Serviços, a empresa tem conhecimento que cada município é responsável pela publicação do Código Tributário Municipal e na gestão dos seus tributos, sendo que alguns são similares, outros tem alíquotas diferentes.

Por esse motivo, a empresa deve com base em critérios próprios de gestão elaborar a sua proposta, observando a legislação previdenciária, tributária e trabalhista, assim como as citadas no Edital e qualquer outra que proporcione a execução do seu contrato de prestação de serviço.

No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

3 - Os serviços serão prestados de segunda a sexta ou segunda a sábado ?

RESPOSTA:

Defensoria Pública do Estado da Bahia
Questionamento n° 003

A empresa deve obedecer na gestão dos seus funcionários cedidos para a mão de obra a carga horária exigida no Edital.

Os serviços são prestados preferencialmente de segunda a sexta-feira, podendo em casos excepcionais serem prestados no sábado, o qual serão compensados seguindo a legislação trabalhista e/ou convenção coletiva da categoria e com ciência da carga horária prevista.

São considerados 22 (vinte e dois) dias úteis para cálculo do alimentação e transporte.

Estamos a disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Defensoria Pública do Estado da Bahia